

GABINETE VEREADOR PEIXOTO

COMSOP - 07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 232/2023, encaminhado pelo Prefeito de Manaus, através da mensagem n.º 022/2023, que “**CRIA a Comissão de Estudo Integrado sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.**”

PARECER

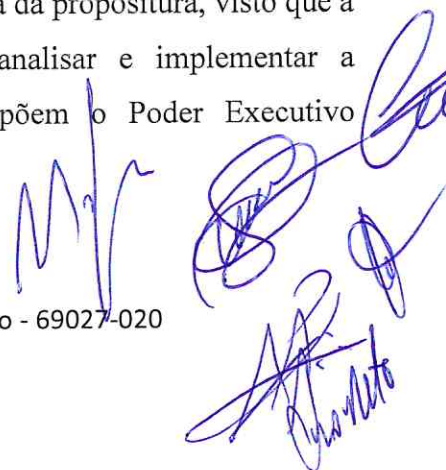
Veio a esta Comissão para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 232/2023, de autoria do Prefeito de Manaus, que no uso de suas atribuições conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município, apresenta nesta Casa projeto de Lei que visa a criação da Comissão de Estudo Integrado sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Primeiramente, em Parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que o projeto se insere no rol de competência do Chefe do Poder Executivo.

Com relação à análise da matéria, o Projeto de Lei obteve parecer favorável, sem ressalvas, na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, justamente por tratar de assunto de interesse local, de competência municipal (art. 30, inciso I da Constituição Federal).

Eis o breve relatório.

No que tange à análise de mérito, destaca-se a relevância da propositura, visto que a Comissão será responsável pela realização de estudos para analisar e implementar a estruturação organizacional dos órgãos e entidade quem compõem o Poder Executivo Municipal.

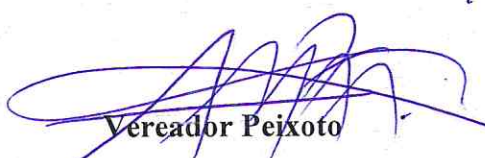


Em relação à competência legislativa, trata-se de tema afeto à competência privativa do Chefe do Poder Executivo - legislar sobre estruturação e organização administrativa, assunto de interesse local, de iniciativa comum, não resvalando na competência reservada de nenhum outro Poder.

Pelo exposto acima e tendo em vista à relevância e o elevado interesse público na aprovação da matéria, na medida em que também resvala seus benefícios na sociedade, quanto ao mérito, esta **COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da propositura ao referido projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 12 de maio de 2023.



Vereador Peixoto

AGIR